



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**OFÍCIO Nº 52/2019 – PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Ibitinga, 28 de maio de 2019.

**Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 70/2019, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 147/2019.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 147/2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com parecer favorável da douta Diretora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINFZI**  
Procurador Jurídico

**A SUA SENHORIA**  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

